

PROJETO DE LEI Nº .

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DISPOR SOBRE O PISO SALARIAL DOS
PROFISSIONAIS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE , ESTADO DO CEARÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
APRESENTA À JUDICIOSA APRECIÇÃO DA COLENDIA CÂMARA DE
VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o Piso Salarial aos **Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE** – Conforme fixado na Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Parágrafo único: O piso salarial a que refere o Art. 1º deverá ser reajustado anualmente pelo mesmo índice que for reajustada a assistência financeira complementar instituída pela Lei n. 12.994/2014.

Art. 2º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém com seus efeitos financeiros vinculados à confirmação do repasse do Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei n 12.994, de 17 de junho de 2014 - Piso Salarial dos **Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combates às Endemias – ACE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE , aos dias do mês
de do ano de 2014**

Prefeito Municipal